



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

DFD - DEMANDA INTEMPESTIVA

(art. 13 c/c art. 44 da [Resolução Presi 18/2024](#))

Quando houver a necessidade de contratação não consignada no PCA aprovado, a unidade requisitante deverá, com a anuência da respectiva unidade gestora superior, encaminhar a solicitação à unidade de compras, por meio deste formulário, contendo:

- *Dados da contratação pretendida;*
- *Motivo que demonstre a relevância e urgência da contratação;*
- *Justificativa para o descumprimento do prazo regular de cadastramento de demandas no PCA;*
- *Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária.*

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

A presente demanda justifica-se pela necessidade imediata de garantir a continuidade dos treinamentos periódicos com armamento, exigidos para os servidores da área de segurança institucional e, quando aplicável, para os magistrados lotados na Seção Judiciária de Rondônia. Tais treinamentos são fundamentais para manter a aptidão técnica, o porte funcional e a capacidade de pronta resposta em situações de risco.

A urgência decorre da inexistência de capacitação similar aos Agentes da Polícia Judicial nos últimos cinco anos.

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

Embora o Plano Anual de Contratações (PCA) de 2025 contemple, de forma geral, contratações voltadas à capacitação de servidores, a presente demanda reveste-se de caráter intempestivo, uma vez que, em razão da definição de prioridades institucionais, não foi inicialmente contemplada no referido plano.

Ressalte-se que o PCA passou por ajustes, consistentes na exclusão de cursos considerados de menor relevância e na inclusão de outras ações cuja prioridade institucional foi devidamente observada. Dentre estas, destaca-se a previsão de contratação de estande de tiro, devidamente equipado com todo o aparato necessário, visando ao aprimoramento da capacitação prática em disparo de arma de fogo dos servidores que atuam na área de segurança da Justiça Federal em Rondônia.

Assim, à época da elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA 2025, não se vislumbrava a necessidade específica ora apresentada, razão pela qual a demanda não integrou o referido planejamento.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

Considerando se tratar de treinamento, o custeio será feito pela despesa 4439225 - Outros serviços de terceiros pessoa física - Capacitação dos servidores.

d) Em qual PCA essa demanda deveria ter entrado?

PCA 2025.

1. Unidade requisitante (inc. I)

Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos - SEDER.

2. Descrição sucinta da demanda (inc. IV)

Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer estande de tiros, com munição, instrutor capacitado e, se necessário, armamento, para treinamento prático dos servidores atuantes na área de segurança da Seção Judiciária de Rondônia, bem como a magistrados lotados nesta Seccional.

3. Justificativa da necessidade da contratação (inc. V)

A contratação é necessária para atender ao disposto nas normativas que regulam a capacitação e o porte funcional de armas de fogo pelos servidores da segurança autorizados. O fornecimento de estande de tiros - local adequado e seguro - é essencial para a execução de treinamentos práticos, com vistas à preservação da segurança institucional, da integridade física dos profissionais e dos jurisdicionados.

Ainda, entendeu-se como oportuno facultar aos juízes federais a participação na capacitação, sobretudo àqueles atuantes em varas de competência criminal.

A inexistência, no âmbito da Seção Judiciária de Rondônia e de órgãos parceiros, de instalações apropriadas para tais atividades reforça a

necessidade da contratação de empresa especializada no serviço.

4. Riscos da não contratação (inc. VI)

A não contratação compromete a regularidade dos treinamentos de manutenção e habilitação ao porte de arma institucional, colocando em risco a segurança de magistrados, servidores e demais usuários das dependências do órgão.

Outro risco é o comprometimento da resposta operacional em situações de emergência, decorrente da falta de preparo técnico e prático dos agentes de segurança.

5. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais (inc. VII)

Esta demanda está alinhada com os seguintes normativos e regulamentos:

- Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF 2021-2026, macrodesafio específico "Fortalecimento da segurança e proteção institucional";

- Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, macrodesafio "Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas".

6. Código correspondente, no mínimo, ao nível referente à classe dos materiais (CATMAT) ou ao grupo dos serviços e das obras (CATSER) (inc. VIII)

7. Estimativa da quantidade a ser contratada (inc. IX)

8. Estimativa preliminar do valor da contratação (inc. X)

9. Indicação do código de Requisição de Disponibilidade Orçamentária - RDO que custeará a contratação, quando houver (inc. XI)

Obs.: os dados correspondentes aos tópicos 6, 7, 8, e 9 devem ser informados conjuntamente.

6. RDO: 4454525 / PTRES: 168360 / ND: 339039.

7. Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecer estande de tiros, com munição, instrutor capacitado e, se necessário, armamento, para treinamento prático dos servidores atuantes na área de segurança da JFRO, bem como a magistrados lotados nesta Seccional.

8. R\$ 72000,000 (setenta e dois mil reais)

9. RDO: 4454525 - Outros serviços de terceiros pessoa física - Capacitação dos servidores.

10. Quantidade estimada de meses da vigência inicial do contrato (inc. XII)

12 meses, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

11. Projeção de execução orçamentária para cada exercício de execução contratual (inc. XIII)

Execução prevista para ocorrer em pelo menos três etapas, começando no primeiro semestre de 2026.

12. Data prevista para entrega dos bens e/ou início da prestação dos serviços (inc. XIV)

Treinamento previsto para iniciar no primeiro semestre de 2026.

13. Forma prevista para a contratação (inc. XV)

Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo **74, inciso III, alínea 'f'**, da Lei nº 14.133.

14. Vinculação ou dependência, se houver, com a contratação de outro item para sua execução (inc. XVI)

Sem vinculação ou dependência.

15. Indicar se o objeto é passível de contratação por meio de compra compartilhada (inc. XVII)

Não passível de contratação por meio de compra compartilhada.

16. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade (inc. XVIII)

Não se aplicam.

17. Grau de prioridade da contratação (inc. XIX)

Prioridade 3 (três).



Documento assinado eletronicamente por **Duane Ribeiro da Silva, Assistente Adjunto II**, em 23/12/2025, às 15:16 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24242457** e o código CRC **34A461E6**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Baixa União - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - www.trf1.jus.br/sjro/
0004214-15.2025.4.01.8012

24242457v5